



ÁRVORE DA VIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS DE AREADO – MG



AREADO - MG

Ofício: 01/2024

Areado, 04 de março de 2024.

Assunto: solicitação faz.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Areado, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; LEI Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal nº 26, de 07 de junho de 1993 e suas alterações, solicita a V. Ex.ª, a publicação na Página Oficial do Município, a Resolução nº 01, da primeira Plenária, do Conselho Municipal de Saúde de Areado – MG, de 23 de fevereiro de 2024, que aprova o “**Plano Municipal de Contingência Arboviroses, de vigência 2024/2025**”.

Com respeito e considerações,

A O SEC. GERAK,
PARA PROVIDENCIA.
11/03/24


Vilma de Fátima Salviano
Presidente

Exmo. Senhor
Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal
Areado - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
PROTOCOLO Nº 712
DE 05/03/24 ÀS 12:25 H.


SERVIDOR



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS DE AREADO – MG



RESOLUÇÃO CMS Nº01/2024

Plano Municipal de Contingência das Arboviroses período de vigência, 2024/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Areado – MG.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; LEI Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal nº 26, de 07 de junho de 1993 e suas alterações, e

Considerando: O Plano Municipal de Contingência, um documento indispensável para Política de Vigilância Sanitária em Saúde;


Resolve:

Art.1º-Aprovar o Plano Municipal de Contingência Arboviroses Urbanas para o período de 2024/2025.

Art.2º-Esta Resolução está referendada por ocasião da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Areado/MG, em 23 de fevereiro de 2024.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Areado, 26 de fevereiro de 2024.



Vilma de Fátima Salviano
Presidente
2022/2024